



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Nº 2.716/2005.

Institui o Hospital Público Municipal da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e  
rancio a seguinte Lei:

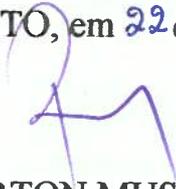
Art. 1º - Fica instituído, na edificação feita na Rua Principal do Trapiche, 4º  
rito de Macaé, o Hospital Público Municipal da Serra.

Art. 2º - O Hospital Público Municipal da Serra será gerido pela Fundação  
municipal Hospitalar de Macaé, e terá suas atividades voltadas para as áreas clínica,  
bulatorial e atendimento de emergência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de  
ação orçamentária própria, ou na ausência ou insuficiência, de créditos adicionais  
de já autorizados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2005.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	ODCIBATE
Edição Nº	5789
Data	23/12/05 pág. 14
	J. A. S.
	SECRETÁRIO